

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇO

CONVITE

INEXIGIBILIDADE

DISPENSA

ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2017 publicada nos átrios deste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**. A ser executado de forma Indireta, em 60 (sessenta) dias, e regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 20 de Junho de 2017

Hora: 11:00 horas

Local: Prefeitura Municipal do CEDRO/PE

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, com aviso de um dia de antecedência, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**.

1.2 A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

2 – DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 79.170,76 (Setenta e nove mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos)** global.

2.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

2.3 – O valor indicado no item 2.1 do edital, corresponde à média do praticado no mercado, bem como Tabela SINAPI de Fevereiro de 2017 e foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderá participar pessoa jurídica que atenda as condições desta Carta Convite e apresentarem documentos exigidos, devidamente habilitados a executar o objeto, formalmente cadastrada até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas no Órgão/Entidade licitadora.

3.2 - Para participarem da presente licitação, as empresas deverão apresentar, através de um sócio, diretor, titular ou pessoa habilitada para representá-la através de procuração pública ou particular específica para este processo licitatório.

3.3- Os licitantes que não atenderem às condições supram estabelecidas não serão admitidas à participação na Carta Convite.

4. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

4.1- Não poderão participar do presente certame, Pessoas Jurídicas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações

4.2-Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.

4.3Não será admitida a participação de interessados sob forma de Consórcio ou Grupos de Empresas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.05-27.812.0024.1.033.0000 – REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0218).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, envelopes separados, sendo o envelope I contendo a documentação relativa à habilitação, o envelope II contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE – CARTA CONVITE 002/2017, conforme modelos abaixo:

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
CONVITE Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
CONVITE Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

6.2 O credenciamento é a condição obrigatória para que o licitante se faça representado durante a sessão e possa realizar todos os atos inerentes a este certame.

6.3 No dia, local e horário designados para realização deste certame, a empresa interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, que poderá ser realizado das seguintes formas:

6.3.1 Carta de Credenciamento acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante (**modelo anexo IX**);

6.3.2 Procuração, por instrumento particular, firmada por pessoa que detenha poder de delegação. A procuração deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado, considerando que o(s) Contratante(s) é (são) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado. Deverá ainda o instrumento ter fim específico de representação em licitações, inclusive com poderes para renunciar ao direito de recurso;

6.3.3 Procuração por instrumento público. Neste caso deverão ser observados os mesmo critérios do item anterior;

6.3.4 Representação através de dirigentes (titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemblado). Tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante, e ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente;

6.3.5 Em qualquer das hipóteses acima, o preposto ou representante legal da empresa deverá ser identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal com foto.

6.4 O não-credenciamento do licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por este.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar respostas para que a Comissão proceda à autenticação respectiva.

7.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

b) a.1) os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” supracitada.

e) Caso a Licitante tenha apresentado os documentos do **item 6.2 no Credenciamento**, a mesma ficará isenta de apresenta-los no **envelope 2 – Documentos de Habilitação**.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.2.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao do objeto deste certame.

7.2.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

7.2.2.2.1 Apresentar Currículo da equipe de fiscalização, que deverá ser composta por 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro eletricista e 1 (um) engenheiro mecânico, informando além dos dados pessoais e profissionais, o vínculo profissional com a empresa licitante (empregado, sócio, responsável técnico, etc).

7.2.2.2.2 A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

f) sócio: contrato social e sua última alteração;

g) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

h) empregado da empresa: contrato de trabalho ou qualquer documento com probatório de vínculo empregatício ou previsto na legislação de regência da matéria;

i) responsável técnico: certidão de registro emitida pelo CREA que comprove a atribuição de Responsável Técnico da empresa.

7.2.2.2.3 Certidão de **Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA**, em nome de cada integrante da Equipe Técnica da contratada, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

a) A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.2.2.2.4 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe mencionada no item 3.2.2.2.1, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA, que comprovem a capacidade dos referidos profissionais para Fiscalização da Obra em questão.

7.2.2.3. Apresentar Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. **(Conforme modelo anexo II).**

7.2.2.4. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação **(Conforme modelo anexo III).**

7.2.2.5. Apresentar Declaração de que Não Emprega Menores. **(Conforme modelo anexo IV).**

7.2.2.6 Apresentar Declaração de a empresa existe fisicamente. **(Conforme modelo anexo VII).**

7.2.2.7. Apresentar Declaração de Vínculo empregatício e Parentesco. **(Conforme modelo anexo VIII)**

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;
- g) Documentos para habilitação constantes nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Os documentos de regularidade fiscal, item 3.2.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.
 - g.1) As empresas que optarem por autenticar os documento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta PREFEITURA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

- a) ser apresentada em 01 (uma) via em envelope fechado e colado, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, e referência ao nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE;
- b) serem entregues no local, data e hora estabelecidos neste Convite;
- c) serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura desta carta convite;
- e) as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento do serviço, objeto desta licitação;
- f) todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;
- g) não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
- h) cumprir na íntegra as especificações solicitadas;
- i) Só serão considerados os **VALORES GLOBAIS** finais, para efeito de julgamento das propostas de preços.
- j) a proposta comercial deverá apresentar **VALOR GLOBAL** da contratação do objeto, incluindo **TODOS** os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos; a ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo V**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições do edital;
- b) Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas;
- c) Empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE;
- d) Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade, mesmo financeira, e regularidade fiscal;
- e) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico, com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

9.2 Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com a abertura dos Envelopes de Habilitação dos interessados em participar do certame, em seguida, os envelopes das Propostas de Preços.

10.2 – A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.2.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.2.2 – Preços excessivos, ou seja, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado.

10.3- - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Certame, apresentar o menor preço global.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções;

10.5 – A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

10.6 – As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação;

10.7 – Em caso de empate entre propostas, será decidido por sorteio, em ato público, segundo o critério de desempate previsto no § 2º do Art. 45, da Lei nº 8666/93.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8666/93.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita da totalidade do objeto.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cedro, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1 – O prazo máximo para contratação do objeto desta Licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a devida homologação do processo pela autoridade competente;

14.2 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15.1 A contratada obriga-se à:

13.2 Executar os serviços no prazo a que se refere este Certame e estritamente de acordo com as especificações descritas em seus anexos deste Edital.

13.3 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços fornecidos, repondo de imediato o que for verificado irregular nas especificações, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e suas posteriores atualizações.

13.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio público da licitante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Certame.

13.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Certame.

13.6 Executar as entregas no local, nas quantidades previstas pela Prefeitura, no prazo ajustado no contrato.

13.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverão ser prestados conforme solicitação enviada pelo setor requisitante, observando os seguintes prazos:

a) atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16 – DO REAJUSTE

16.1- Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8666/93, atualizada. Somente serão acatados os reajustes determinados pelo Governo Federal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo V deste Edital.

17.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
17.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

18.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

18.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

18.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

18.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal Cedro PE, situada à Rua 7 de Setembro, 68- Centro - Cedro PE, após a celebração do contrato.

19.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

19.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

19.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Procurador Jurídico.

19.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração microempresa e empresa de pequeno porte
- c) Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial;
- g) Anexo VII- Declaração que a empresa existe fisicamente

19.7- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cedro – PE, 08 de Junho de 2017.

Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia
Presidente

Márcia Letícia Nascimento Martins
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 PROJETO TÉCNICO

PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL O CAMILÃO, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CEDRO – PE.**

Cedro - PE, maio de 2017.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cedro vem apresentar Projeto Técnico e Memorial Descritivo para **Iluminação do Campo de Futebol o Camilão**, na Sede do Município de Cedro – PE. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e pessoal para atender as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

- 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO
- 2.0 - PROJETO BÁSICO
- 3.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- 4.0 - PEÇAS TÉCNICAS

- 4.1 Planilhas
- 4.2 Cronogramas
- 4.3 Plantas

1.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS FÍSICOS

CEDRO é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 143 km². Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Serrita, no Ceará com Jardim e Pena forte.

1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O último censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 10.778 habitantes, distribuídos nas zonas urbana e rural.

1.3 BASE ECONOMICA

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho e sorgo em seguida vem a pecuária baseada no rebanho de Bovino e Ovino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

2.0. PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi adequado de maneira a tender a necessidade da população e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho da obra, gera renda e barateia o empreendimento.

Será implantado **Iluminação do Campo de Futebol o Camilão**, na Sede do Município de Cedro – PE, para tender as necessidades de infraestrutura do referido Estádio de Futebol.

2.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.

2.2 EQUIPAMENTO PÚBLICO

2.2.1 **Energia Elétrica** – Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)

2.2.2 **Rede Telefônica** – Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)

2.2.3 **Abastecimento d'água** – Companhia Pernambucana de Saneamento

3.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 - OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados nos desenhos, os serviços deverão obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto à fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

3.2 – POSTE DE CONCRETO ARMADO

Fornecimento de poste de concreto armado, DUPLO T com 15 metros de altura, inclusive, escavação, transporte e instalação.

INSTALAÇÕES ELETRICAS

- Reator a vapor metálico de 2.000w
- Lâmpada a vapor metálico de 2.000w
- Refletor para lâmpada de 2.000w
- Cabo mutiplexado 4x35mm² de alumínio
- Conector perfurante para cabo de 2 a 10mm²
- Conector cunha tipo 3

- Cletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015
- Tubo pvc, serie normal, para proteção dos cabos, dn 75 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014
- Caixa de passagem 60x60x70 fundo brita com tampa

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais devem utilizados devem ser de boa qualidade e obedecendo todas as Normas Técnicas previstas na ABNT.

5.0 - DIVERSOS

5.1 - RECEBIMENTO DA OBRA

5.1.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e duvidas que porventura surjam durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina com dever ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

2.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA						
Obra:	Iluminação do Campo de Futebol o Camilão					
Local:	Rua Francisco Filgueira Sampaio - Cedro - PE					
Cidade:	Cedro - PE				Data:	Maio/2017
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		POSTE DT 30/15, EM CONCRETO ARMADO				6.887,76
1.1	MERCADO	FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=15M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00	1.552,88	6.211,52
1.2	MERCADO	CRUZETA T 1900	UNID.	8,00	84,53	676,24
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				72.283,00
2.1	MERCADO	REATOR A VAPOR METÁLICO DE 2.000W	UNID.	24,00	505,35	12.128,40
2.2	MERCADO	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 2.000W	UNID.	24,00	552,20	13.252,80
2.3	MERCADO	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 2.000W	UNID.	24,00	871,50	20.916,00
2.4	MERCADO	CABO MUTIPLEXADO 4X35MM ² DE ALUMÍNIO,	M	1.000,00	15,60	15.600,00
2.5	MERCADO	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 2 A 10MM ²	UNID.	200,00	6,10	1.220,00
2.6	MERCADO	CONECTOR CUNHA TIPO 3	UNID.	200,00	5,20	1.040,00

2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	11,63	697,80
2.8	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	350,00	14,73	5.155,50
2.9	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	6,00	378,75	2.272,50
TOTAL GERAL						79.170,76
Fonte: TABELA DE PREÇOS SINAPI FEVEREIRO DE 2017 E MERCADO , com BDI 24,23 %.						

2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO</p>								
Obra:	Iluminação do Campo de Futebol o Camilão							
Local:	Rua Francisco Filgueira Sampaio - Cedro - PE							
Cidade:	Cedro - PE							
Data	Maio de 2017							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0		POSTE DT 30/15, EM CONCRETO ARMADO						
1.1	MERCADO	FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=15M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.				4,00	4,00	UNID
		TOTAL					4,00	UNID.
1.2	MERCADO	CRUZETA T 1900				8,00	8,00	UNID
		TOTAL					8,00	UNID.
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	MERCADO	REATOR A VAPOR METÁLICO DE 2.000W				24,00	24,00	UNID
		TOTAL					24,00	UNID.
2.2	MERCADO	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 2.000W				24,00	24,00	UNID
		TOTAL					24,00	UNID.
2.3	MERCADO	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 2.000W				24,00	24,00	UNID
		TOTAL					24,00	UNID.
2.4	MERCADO	CABO MUTIPLEXADO 4X35MM ² DE ALUMÍNIO,				1.000,00	1.000,00	M
		TOTAL					1.000,00	M
2.5	MERCADO	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 2 A 10MM ²				200,00	200,00	UNID

		TOTAL					200,00	UNID.
2.6	MERCADO	CONECTOR CUNHA TIPO 3				200,00	200,00	UNID
		TOTAL					200,00	UNID
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,00			4,00	60,00	M
		TOTAL					60,00	M
2.8	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014						
			110,00			2,00	220,00	M
			65,00			2,00	130,00	M
		TOTAL					350,00	M
2.9	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA				6,00	6,00	UNID
		TOTAL					6,00	UNID.

2.4 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
OBRA: Iluminação do Campo de Futebol o Camilão	
LOCAL: Rua Francisco Filgueira Sampaio - Cedro - PE	
DATA: Maio de 2017	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	Acumulado
				R\$	R\$	
1.0	POSTE DT 30/15, EM CONCRETO ARMADO	6.887,76	8,70%	3.443,88	3.443,88	6.887,76
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	72.283,00	91,30%	36.141,50	36.141,50	72.283,00
	TOTAL	79.170,76	100,00%	39.585,38	39.585,38	79.170,76
	FINANCEIRO ACUMULADO			39.585,38	79.170,76	
	FÍSICO ACUMULADO			50,00%	100,00%	

ANEXO – II

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

CARTA CONVITE n°. 002/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 085/2017, sob a modalidade de Edital da Carta Convite sob nº 002, de 08 de Junho de 2017, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.
- b)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada por AMANDA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente na Rua Maria Ernestina de Vasconcelos, S/N.º, Centro, Cedro – PE, inscrita no RG N.º 2005034085922 SSP/CE e CPF N.º 079.806.284-38, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), residente e domiciliado na, portador de identidade n.º, CPF n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CARTA CONVITE n.º 002/2017, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CARTA CONVITE n.º 002/2017 e seus anexos, publicado no Mural da Prefeitura dia 08/06/2017 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
 - j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado na quadra de esportes em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos,

perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de Carta Convite de nº 002/2017, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 02.05-27.812.0024.1.033.0000 – REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0218).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir

pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Mural da Prefeitura e site, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor _____, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº _____, CPF Nº _____ e Registro Nº _____, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE, de de 2017

AMANDA SARAIVA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO – VI
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sr.^a Presidente, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante da Carta Convite Nº 002/2017, Processo Licitatório Nº 085/2017.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA						
Obra:	Iluminação do Campo de Futebol o Camilão					
Local:	Rua Francisco Filgueira Sampaio - Cedro - PE					
Cidade:	Cedro - PE				Data:	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		POSTE DT 30/15, EM CONCRETO ARMADO				
1.1	MERCADO	FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=15M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00		
1.2	MERCADO	CRUZETA T 1900	UNID.	8,00		
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.1	MERCADO	REATOR A VAPOR METÁLICO DE 2.000W	UNID.	24,00		
2.2	MERCADO	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 2.000W	UNID.	24,00		
2.3	MERCADO	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 2.000W	UNID.	24,00		
2.4	MERCADO	CABO MUTIPLEXADO 4X35MM ² DE ALUMÍNIO,	M	1.000,00		
2.5	MERCADO	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 2 A 10MM ²	UNID.	200,00		

2.6	MERCADO	CONECTOR CUNHA TIPO 3	UNID.	200,00		
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00		
2.8	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	350,00		
2.9	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	6,00		
TOTAL GERAL						

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **60 (Sessenta) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Banco:

Agência:

Nº da Conta:

Data da Proposta:

Local/Data

Carimbo e assinatura da empresa:

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o
estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ Nº _____, residente e domiciliada no (a) _____

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA CONVITE Nº 002/2017

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX CREDENCIA** o(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, para representar nossa empresa na licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial apresentar documentos, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cedro – PE, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(colocar qualificação do signatário. Ex.: Sócio Gerente)

Telefone:
Fax:
E-mail

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado na entrega dos envelopes, conforme item 2.2 do edital.

Este documento de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010/2017, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68, em Cedro – PE, o Edital do Processo Licitatório nº 085/2017, da Carta Convite nº 002/2017, referente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 20 de Junho de 2017, às 11:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço.

Cedro/PE, 08 de Junho de 2017.

Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia
Presidente

Márcia Letícia Nascimento Martins
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, O CAMILÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONVIDADO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:

Carimbo e Assinatura

Data: 08 de Junho de 2017.

RESPONSÁVEL:

Recebi o Convite supracitado em _____ de Junho de 2017.

Carimbo e Assinatura